



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2016**

**CONTRATANTE:** O **Município de Maximiliano de Almeida**, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal Srª. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

**CONTRATADO:** **SUPERMERCADO SUPERMAXI LTDA**, com sede na RUA JOSE BONIFACIO, 447 CENTRO, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.288.762/0001-96.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO**, por ter participado do processo licitatório nº 020/2016 Modalidade Carta Convite nº 14/2016, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios conforme descritos abaixo:

Item 1, farinha de trigo especial (pacote com 5 quilos), 100 unidades, ao valor unitário de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais);

item 2, farinha de milho embalagem com 01 quilo, 130 unidades, ao valor unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 313,30 (trezentos e treze reais e trinta centavos);

Item 3, açúcar embalagem com 02 quilos, 200 unidades, ao valor unitário de R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 926 (novecentos e vinte e seis reais);

Item 4, feijão preto tipo 1, 160 quilos, ao valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 696,00 (seiscentos noventa e seis reais);

Item 06, óleo de soja embalagem com 900 ml, 200 unidades, ao valor unitário de R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais);

Item 08, ovos, 300 dúzias, ao valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais reais);

Item 09, mortadela embalagem de 01 quilo, 100 quilos, ao valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);

Item 12, fermento em pó químico embalagem com 250 gramas, 100 unidades, ao valor unitário de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais);

Item 15, chocolate em pó, 80 quilos, ao valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 700,00 (setecentos reais);

Item 16, gelatina diet 45 gramas, 200 unidades, ao valor unitário de R\$ 1,58 (um reais real e cinquenta e oito centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais);

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente são publicados os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 06 a 24 de junho de 2016.  
Em 06 de junho de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Item 17, gelatina embalagem com 45 gramas, 250 unidades, ao valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos);

Item 18, salamônaco embalagem com 100 gramas, 40 pacotes, ao valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 20, salsicha, 120 quilos, ao valor unitário de R\$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos);

Item 21, salsichão, 90 quilos, ao valor unitário de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais);

Item 23, colorau, 04 quilos, ao valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos);

Item 25, milho verde, 40 quilos, ao valor unitário de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais);

Item 26, ervilha, 40 quilos, ao valor unitário de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item 28, café solúvel granulado embalagem com 200 gramas, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Item 30, doce de fruta sortida embalagem com 1 quilo, 40 unidades, ao valor unitário de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 227,20 (duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Item 31, suco em pó embalagem com 500 gramas, 150 unidades, ao valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e setenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item 32, côco ralado embalagem com 100 gramas, 150 quilos, ao valor unitário de R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos).

Item 34, creme de leite embalagem com 200 gramas, 150 unidades, ao valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item 36, vinagre tinto embalagem com 750 ml, 20 unidades, ao valor unitário de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

Item 38, maionese embalagem de 1 quilo, 20 quilos, ao valor unitário de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item 39, catchup embalagem com 400 gramas, 20 unidades, ao valor unitário de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Item 41, bebida láctea, 200 litros, ao valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

sessenta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Item 45, biscoito tipo integral embalagem com 400 gramas, 100 pacotes, ao valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

Item 46, biscoito tipo maisena 400 gramas, 100 pacotes, ao valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Item 47, biscoito tipo gergelim embalagem com 400 gramas, 10 unidades, ao valor unitário de R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) totalizando o valor, para o item, em R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

**CLÁUSULA QUARTA** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016 ou em quanto perdurarem os quantitativos.

5.1 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

**CLÁUSULA SEXTA** - Pela entrega dos gêneros de alimentação para atendimento dos projetos da Assistência Social através do CRAS a CONTRATADA receberá o valor total de até R\$ 13.334,30 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

**Parágrafo Único** - Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o que estabelece o Art. 65, inciso II, letra "d" da lei 8.666/1993, quando comprovados os requisitos através de documentação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

- de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.

c) - rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.02.08.244.0030.2180.339030070000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor público Municipal Sr. Sérgio Oldoni.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida - RS, 6 de Junho de 2016.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO**

**Prefeita Municipal**

**SUPERMERCADO SUPERMAXI LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas**